



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 10**

**DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Atualiza os Representantes da Comissão de Residência Médica – (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.*

**ANDRÉ LUCIANO BAITELLO**, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nomeado pela Portaria nº 37.637, de 18 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 17.703, de 03 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.813, de 03 de fevereiro de 2021, Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011 e artigo 73, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - A Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto será constituída por:

I - **Coordenador geral:** Andrea Zoccal Mingoti – Médica;

II - **Vice-coordenador:** Alcides Pinto de Souza Junior – Médico;

III - **Coordenador Técnico do Programa de Residência Médica de Família e Comunidade:** Soraya Andrade Pereira – Médica;

IV - **Coordenador Técnico do Programa de Residência em Medicina de Emergência:** André Luciano Baitello – Médico;

V - **Coordenador Técnico do Programa de Residência em Psiquiatria:** Simone Secco Rocha – Médica;

VI - **Representante dos Preceptores dos cenários de prática de formação dos Programas de Residência Médica – PRM:** Luiz Carlos Saad – Médico.

VII - **Representante dos Médicos Residentes:** Mariana Miqueletti Gomes Tavares – Médica.

Parágrafo único. Os grupos referidos nos incisos III, IV e V indicarão suplentes à COREME, que atuarão nas faltas e impedimentos de seus respectivos titulares.

**Art. 2º** - O representante dos Médicos Residentes dos cenários de prática será nomeado assim que for autorizado o Programa de Residência Médica.

**Art. 3º** - As atribuições de cada representante da Comissão de Residência Médica – COREME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto está descrito em regimento interno próprio.

**Art. 4º** - Os representantes terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um período.

**Art. 5º** - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LUCIANO BAITELLO**  
Secretário Municipal de Saúde